

Lei nº 834/2005

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com as entidades abaixo, durante o exercício de 2006, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Microregião dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP	13.200,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS	36.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM	5.000,00
Total das contribuições	54.200,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para promoção de festividades civis e carnavalescas em geral, durante o exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 21 de novembro de 2005

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de C. Pereira Esteves
Secretária Municipal